



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N.º 5/2.026

Voto do Relator sobre o Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2.026, do Prefeito Municipal, que solicita autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 59.741,58.

Autor: Prefeito Municipal

Relatora: Vera. Roseli Aparecida Montin Bezerra.

1. Relatório

Está para discussão em nosso colegiado de Orçamento, Finanças e Contabilidade, projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que solicita autorização legislativa para abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 59.741,58 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos) que serão utilizados para contratação de empresa para realização de evento cultural, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc, Ciclo 2.

A CPCJR aprovou seu Parecer conferindo admissibilidade e boa técnica legislativa.

Agora, compete à CPOFC analisar a questão em seu viés orçamentário e financeiro.

É o que cumpria dizer.

2. Análise

Nos termos do que dispõe o art. 78, inciso II, “a” e “e” do Regimento Interno, estabelece é da competência específica da CPOFC, examinar e emitir parecer sobre os projetos de lei sobre créditos adicionais, bem como opinar sobre a respectiva abertura.

Do ponto de vista do mérito orçamentário, entendo a proposição conveniente e oportuna, eis que, uma vez aprovado o projeto, o Executivo poderá abrir o crédito e utilizar o recurso federal para incentivo às ações de cultura.

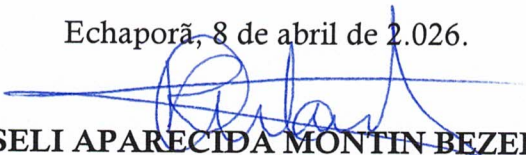
Da mesma forma, sob o viés financeiro, anoto que não haverá contrapartida do Município neste caso, sendo que toda a despesa será suportada pelo Governo Federal, o que é manifestamente conveniente.

Nessa ordem de ideias, o voto deve ser pela aprovação.

3. Voto

Minha análise conclui pela **aprovação** no mérito do PLO n.º 16/2.026

Echaporã, 8 de abril de 2.026.


ROSELI APARECIDA MONTIN BEZERRA
Relatora – PODE



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE N.º 5/2.026


Ref. PLO n.º 16/2.026

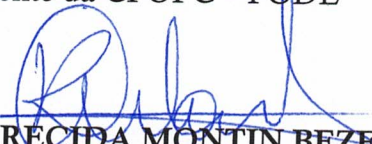
Votação nominal do Relatório CPOFC n.º 5/2.026, de autoria da Vera. Roseli Aparecida Montin Bezerra, realizada em 9 de abril de 2.026:


<i>Vereador(a)</i>	<i>SIM</i>	<i>NÃO</i>
Edilson Ribeiro da Silva	X	
Lúcio Flávio da Silva Falqui	X	
Roseli Aparecida Montin Bezerra	X	

Nesse passo, a Comissão **aprovou por unanimidade** o Voto da relatora, transformando-a, assim, em seu **Parecer**, o qual conclui pela aprovação no mérito do **Projeto de Lei Ordinária n.º 16/2.026**.

Echaporã, 8 de abril de 2.026.


EDILSON RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPOFC – PODE


ROSELI APARECIDA MONTIN BEZERRA
Relatora – PODE

Eu, Elisângela Rodrigues Moreira , Auxiliar de Secretaria, N.º de matrícula 17, assim registrei, encaminhei para publicação no Diário Oficial eletrônico e disponibilizei no site da Câmara, em 10/04/2.026.